



# MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

## Câmara Municipal

### AVISO PUBLICAÇÃO INTEGRAL

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um técnico superior da carreira geral de técnico superior – Gabinete de Gestão Urbanística

1 – Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, e conforme o preceituado nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 4º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 07/12/2022, que aqui se transcreve, foi autorizada a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), do procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2022, na categoria de técnico superior, da carreira geral de técnico superior (Grau 3 de complexidade funcional), para o desempenho de funções e atividades no Gabinete de Gestão Urbanística, da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Gestão Territorial.

2 – Declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município de Almodôvar para o posto de trabalho a preencher. Em cumprimento do disposto no artigo 34º da Lei n.º 25/2017, de 30/05, conjugado com o artigo 2º da mesma lei, declara-se que não foram efetuadas as consultas prévias à EGRA (Entidade Gestora da Valorização Profissional nas Autarquias), nos termos dos artigos 16º e 16º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/09, uma vez que, no âmbito da Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo (CIMBAL), que integra o Município de Almodôvar, a mesma não se encontra constituída e não está prevista a sua constituição no decorrer do ano de 2022 e, que o Município de Almodôvar não assume a posição da EGRA, por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional.

3 – Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os que venham a ocorrer, nos termos do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

4 – Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP); Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, e demais legislação aplicável.

5 – Local de trabalho: Área geográfica do Município de Almodôvar.

6 – Caracterização dos postos de trabalho a ocupar: Executar projetos de arquitetura de que sejam incumbidos, dentro dos prazos previstos; Prestar apoio técnico, bem como elaborar pormenorização/projetos de execução, nos prazos previstos; Prestar apoio técnico, bem como elaborar e informar processos de obras particulares submetidos a apreciação, dentro dos prazos fixados para o efeito; Elaborar relatórios mensais sobre o cumprimento dos objetivos; Atender os requerentes e os técnicos, quando solicitado; Visitar os locais de intervenção urbanística, quando necessário, para além de outras funções que lhe sejam cometidas por lei, norma regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.



## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

### Câmara Municipal

7 - A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

8 - Posicionamento remuneratório: de acordo com o estabelecido no art.º 38.º da LTFP e Lei do Orçamento de Estado em vigor, em conjugação com o estipulado na alínea e) do n.º 3 do art.º 11º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e ainda conforme determinado pelo Dirigente Máximo do Serviço no seu Despacho n.º 173/2022, de 18/11, a posição remuneratória de referência é a correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 16 da Tabela Remuneratória Única, remuneração de 1.320,15€, em 2023.

8.1 - Os/As candidatos/as detentores/as de vínculo de emprego público devem informar previamente a Autarquia de Almodôvar da remuneração base, carreira e categoria que detêm na sua situação jurídico-funcional de origem.

9- Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

9.1 - Requisitos gerais de admissão: os previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 - Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) - Portaria n.º 256/2005, de 16 de março: 5 Engenharia, indústrias transformadoras e construção - 58 Arquitetura e Urbanismo - 581 - Arquitetura e urbanismo - Licenciatura exigida - pré-Bolonha, ou Mestrado Integrado pós-Bolonha em Arquitetura.

9.3 - Requisito especial: Inscrição válida na respetiva ordem profissional.

9.4 - Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

9.5 - Os/as candidatos/as devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação de candidaturas.

9.6 - Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: apenas poderá ser candidato/a ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional. Os/As candidatos/as possuidores/as de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

10 - Âmbito de recrutamento

10.1 - Nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 30.º LTFP e em resultado da deliberação da Câmara Municipal de 07/12/2022, o recrutamento é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

10.2 - De acordo com a alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal.



## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

### Câmara Municipal

11 - Prazo e forma para apresentação de candidaturas:

11.1 - Prazo: 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

11.2 - Forma: Nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, e uma vez que a Autarquia não dispõe de plataforma eletrónica própria de recrutamento, as candidaturas poderão ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado, através do preenchimento de impresso próprio, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do Município em [www.cm-almodovar.pt](http://www.cm-almodovar.pt) e na Secção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, devidamente preenchido, datado e assinado.

11.3 - São admitidas candidaturas enviadas em suporte eletrónico, bem como em suporte de papel.

11.4 - As candidaturas em suporte eletrónico, deverão ser preenchidas, bem como todos os anexos, e enviados por via eletrónica, em formato PDF e redigidos em língua portuguesa, para: [recrutamento@cm-almodovar.pt](mailto:recrutamento@cm-almodovar.pt) até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

11.5 - A título excecional, e em situação de impossibilidade de remeter a candidatura por via eletrónica, esta, uma vez preenchido o impresso acima mencionado, poderá ser enviada em suporte de papel por correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Câmara Municipal de Almodôvar, Rua Serpa Pinto, 10 - 7700-081 Almodôvar ou entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, mediante entrega de recibo comprovativo, nos termos do estabelecido nos artigos 104.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

11.6 - Em ambas as modalidades de entrega, o formulário de candidatura, devidamente preenchido, datado e assinado, deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, de cópia do certificado de habilitações literárias, número de identificação fiscal e *currículo vitae*. Mais se solicita o envio, se for o caso, de declaração atualizada emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado/a, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, posição remuneratória que detém à presente data, atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce funções, as menções de desempenho obtidas nos últimos três anos e descrição do posto de trabalho que atualmente ocupa. Os/As trabalhadores/as do Município deverão igualmente apresentar os elementos requeridos. Na apresentação da candidatura por meios eletrónicos a validação é feita por submissão do formulário disponibilizado para esse efeito, acompanhado do respetivo currículo e demais documentos, devendo o/a candidato/a guardar o comprovativo.

11.7. No caso de candidatos/as com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, reconhecida nos termos da lei, devem declarar no formulário, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde.

12 - Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados, exceto quando sejam detidos por órgãos ou serviços da Administração Pública, caso em que devem ser obtidos oficiosamente pelo júri, nos termos do n.º 3 do art.º 15.º da Portaria.

13 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

14 - Métodos de seleção:

14.1 - Nos termos do artigo 36.º da LTFP e artigo 17.º e seguintes da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, os métodos de seleção a aplicar no presente procedimento concursal são os seguintes:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Avaliação Psicológica (AP).

Os candidatos que reunirem as condições referidas no citado n.º 2 do artigo 36.º, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores de acordo com a primeira parte do mesmo normativo e



## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

### Câmara Municipal



constante do formulário de candidatura, realizarão os seguintes métodos de seleção previstos na Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

14.2 – A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. A prova será constituída por duas partes autónomas: conhecimentos transversais ao desempenho de funções na Administração Pública e conhecimentos técnicos inerentes à área de atuação.

14.2.1 – Forma, natureza e duração da prova: reveste a forma teórica, com duração de 120 minutos, com tolerância de 15 minutos, e consistirá na realização individual de prova escrita, com consulta à legislação discriminada no Anexo ao presente aviso, desde que desprovida de anotações e em suporte papel. Este método de seleção terá uma ponderação de 100 % na valoração final.

14.2.2 – Durante a realização da prova de conhecimentos é interdita a utilização de telemóveis, computadores portáteis, *tablets* ou quaisquer outros aparelhos eletrónicos ou computadorizados, e aparelhos de vídeo ou áudio, bem como outros sistemas de comunicação móvel, sob pena de anulação da mesma.

14.3 – A Avaliação Psicológica que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Na realização da avaliação psicológica há privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o próprio candidato, sob pena de quebra do dever de sigilo. O resultado da avaliação psicológica tem uma validade de 24 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, podendo, durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora ou pela DGAEP. A avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

14.4 – A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. -----  
Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente, a habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, a formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas e a avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular será calculada através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos elementos a avaliar, sendo valorada numa escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:  $AC = HA \times 20\% + FP \times 20\% + EP \times 50\% + AD \times 10\%$ . Este método de seleção terá uma ponderação de 70 % na valoração final.

14.5 – A Entrevista de Avaliação de Competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício do posto de trabalho a ocupar, conforme o Mapa de Pessoal em vigor no Município de Almodôvar. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado numa escala de 0 a 20 valores. Este método de seleção terá uma ponderação de 30 % na valoração final.



## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

### Câmara Municipal

14.6 - A valoração, dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, através da aplicação das seguintes fórmulas finais, respetivamente:

$$OF = 100 \% PC + AP \text{ (Apto/Não Apto)}$$

$$OF = 70 \% AC + 30 \% EAC$$

14.6.1 - Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo o empate, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: 1.º Candidato/a que se encontre a desempenhar funções idênticas ou equiparadas às do posto de trabalho em causa; 2.º Candidato/a com mais tempo de experiência a desempenhar funções idênticas ou equiparadas às do posto de trabalho em causa, particularmente na apreciação de processos de obras particulares, em Autarquias Locais.

15 - Serão excluídos os candidatos que não tenham comparecido ou tenham obtido uma valoração final inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

16 - Atas do Júri - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção, ou respetiva fase, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da internet. Caso o dirigente máximo do órgão tenha optado pela utilização faseada dos métodos de seleção, os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte, com uma antecedência de cinco dias úteis.

17 - Notificações e forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as - As notificações, convocatórias para aplicação dos métodos de seleção e publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar são efetuadas de acordo o art.º 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Almodôvar e disponibilizada na sua página eletrónica. As notificações são efetuadas preferencialmente através de correio eletrónico. Nos casos em que não seja possível ou adequada a notificação através de correio eletrónico recorrer-se-á às restantes formas de notificação previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

17.1. A morada e o endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos/as candidatos/as será a constante do formulário de candidatura.

18 - Composição e identificação do Júri:

Presidente: Helena Maria Oliveira Passos, Técnica Superior.

Vogais efetivos: José Carlos Rodrigues Ferreira Pinho e Ana Isabel Freira Barrenho, Técnicos Superiores.

Vogais suplentes: Silvino Manuel Guerreiro de Brito e Laura Cristina Lopes Guerreiro, Técnicos Superiores.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

19 - Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a ata do júri, que caracteriza a forma de avaliação dos candidatos é publicitada no sítio da Internet desta Câmara Municipal, na mesma data da publicitação do aviso de abertura do presente procedimento concursal.

20 - Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.



## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

### Câmara Municipal

21 – A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Almodôvar e disponibilizada na sua página eletrónica em [www.cm-almodovar.pt](http://www.cm-almodovar.pt), sendo ainda publicado, por extrato, aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

22 – Aos candidatos com deficiência é-lhes garantido o direito estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o número de postos de trabalho a preencher nos diferentes concursos. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

23 – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), através de preenchimento de formulário próprio, de forma integral, após publicação, por extrato na 2ª série do Diário da República, nos termos do n.º 2, do artigo 33.º, da LTFP, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 11º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e na página eletrónica da Câmara Municipal de Almodôvar em [www.cm-almodovar.pt](http://www.cm-almodovar.pt), disponível para consulta, a partir da data da publicação na BEP.

24 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, *a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.*

25 – Proteção de dados pessoais: na candidatura, o/a candidato/a presta as informações e o necessário consentimento para o tratamento dos dados pessoais, no ato de candidatura e com a estrita finalidade de recolha, e integração na base de dados do procedimento concursal e pelo tempo que durar o procedimento concursal, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

26 – Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

Paços do Município de Almodôvar, 29 de dezembro de 2022  
O Presidente da Câmara,

/Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota/



# MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

## Câmara Municipal

### ANEXO

A prova será constituída por duas partes autónomas: conhecimentos transversais ao desempenho de funções na Administração Pública e conhecimentos técnicos inerentes à área de atuação, em que:

#### Conhecimentos Transversais:

- Constituição da República Portuguesa, na sua atual redação;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) – aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de julho, na sua atual redação;
- Código do Trabalho – aprovado pela Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro, na sua atual redação;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, na sua atual redação;
- Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Almodôvar – Despacho n.º 2921/2018, publicado no DRE, 2.ª série, n.º 57, de 21 de março (disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Almodôvar);
- Código de Conduta da Câmara Municipal de Almodôvar (disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Almodôvar);
- Regime Jurídico das Autarquias Locais – Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

#### Conhecimentos Específicos:

- Plano Diretor Municipal (PDM) de Almodôvar, na sua atual redação (disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Almodôvar) – aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/98, publicada no Diário da República, 1.ª série B, n.º 22, de 27 de janeiro, na sua atual redação, dada pelo Aviso n.º 696/2011 de 8 de janeiro, pela Declaração n.º 80/2011, e pelo Aviso n.º 931/2016;
- Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) de Almodôvar, na sua atual redação – publicitada no DRE, 2.ª série de 15 de abril de 2003 (conforme disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Almodôvar);
- Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) – Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação;
- Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, que fixa os elementos instrutórios dos procedimentos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;
- Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional – Decreto-Lei n.º 124/2019 de 28 de agosto, na sua atual redação; e, Portaria n.º 419/2012 de 20 de dezembro;
- Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) – Decreto-Lei n.º 38382 de 7 de agosto de 1951, na sua atual redação;
- Regime da Acessibilidade aos Edifícios e Estabelecimentos – Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de agosto, na sua atual redação;
- Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos – Decreto-Lei n.º 39/2008 de 7 de março, na sua atual redação; e, Portaria n.º 937/2008 de 20 de agosto;
- Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local – Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, na sua atual redação; e, Portaria n.º 262/2020 de 6 de novembro, na sua atual redação;



## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

### Câmara Municipal

- Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais – Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, na sua atual redação;
- Regime aplicável à Reabilitação de Edifícios ou Frações autónomas – Decreto-Lei n.º 95/2019 de 18 de julho, na sua atual redação; e, respetivas portarias;
- Parâmetros para o dimensionamento das áreas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos de utilização colectiva no âmbito de Operação de Loteamento – Portaria n.º 216-B/2008 de 3 de março, na sua atual redação;
- Conceitos técnicos atualizados nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo – Decreto Regulamentar n.º 5/2019 de 27 de setembro.

**NOTA:** Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso, até à data da realização da prova de conhecimentos.